

## MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que  
**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto de lei foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

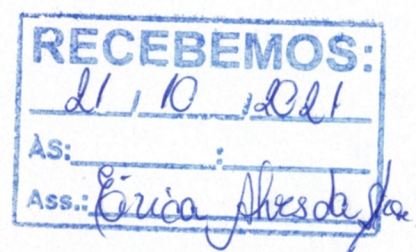
Referido projeto de lei objetiva criação de crédito especial para que seja possível a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais e manutenção da educação básica com recursos do FUNDEB/30%.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Varegem Bonita, 20 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 20 DE outubro DE 2021

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, no valor de R\$48.200,00 ( Quarenta e oito mil e duzentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** \_\_\_\_\_ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Unidade:** \_\_\_\_\_ **FUNDEB**

**Função:** 12 – EDUCAÇÃO

**Sub-função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0188 – EDUCAÇÃO BÁSICA

**Projeto:** 1610 - AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERM FUNDEB

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte**

**Recurso** 1.19.00 – TRANSF. FUNDEB APLICAÇÃO DESP 30%

**VALOR: R\$30.200,00**

**Órgão:** \_\_\_\_\_ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Unidade:** \_\_\_\_\_ **FUNDEB**

**Função:** 12 – EDUCAÇÃO

**Sub-função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0188 – EDUCAÇÃO BÁSICA

**Projeto:** 2610 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte**

**Recurso** 1.19.00 – TRANSF. FUNDEB APLICAÇÃO DESP 30%

**VALOR: R\$ 18.000,00**



Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.110, de 28 de novembro de 202, para inclusão das ações "1610 e 2610" no programa 0188, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (MG), 20 de outubro de 2021



Prefeito Municipal